



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE COMPRA DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itaúna, interessada na aquisição de materiais para confecção de grades de segurança para o PSF Garcias, solicita aos interessados no fornecimento do objeto retrocitado, que enviem cotação de preços observando as condições estipuladas no termo de referência anexo a este aviso.

A aquisição será na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail compras@itauna.mg.gov.br até o dia 29/10/2024 às 8h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº 039/2024

(APS 35)

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para a construção de uma grade de segurança no PSF Garcias, visando melhorar a proteção e segurança da unidade de saúde.
- 1.2. Este objeto não se enquadra em bem de luxo, conforme Decreto Municipal 8.195/2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais no mercado.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ETP nº 206/2024/SMS

2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim.

(X) Não.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações detalhadas do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	100	UN	BARRAS DE TUBO PRETO ¾" CHAPA 16 – 06 METROS
02	60	UN	BARRAS DE METALON 30 X 30 CHAPA 16 – 06 METROS
03	2 (20KG)	UN	ELETRODO 2,5MM – 6013
04	20	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2" PARA INOX
05	10	UN	DISCO DE CORTE 12" X 5/8 X 1/8

Leandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	20	UN	BARRAS DE FERRO CHATO ¾" X 1,8" - 6 METROS
07	05	UN	GALÃO DE ZARCÃO 3,6 LITROS FUNDO ACABAMENTO CINZA

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.2. Para a habilitação deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica:

a) Certidão (ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade de execução similar ao objeto ora licitado.

4.4. Necessidade de montagem/desmontagem? Não será necessário.

4.5. Prazo e condições de garantia: Não será necessário.

4.6. Prazo de vigência da contratação: A entrega/fornecimento/prestação dos serviços será imediata e o Contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento.

4.8. Não será necessário seguro-garantia para assinatura do Contrato.

4.9. Obrigações específicas das partes:

4.9.1. DA CONTRATADA:

a) Os produtos/materiais deverão ser entregues em de forma segura (quanto à embalagens, transporte, manuseio, etc) visando garantir a integridade dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a substituí-los quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização.

b) Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com este Termo de Referência ou insatisfatórios para consumo/uso, serão oportunamente restituídos, com ônus para a Contratada, devendo ser substituídos total ou parcialmente, quando o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento ser dará (conforme Decreto Municipal 8.195/2023):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30(trinta) dias do recebimento de Nota Fiscal.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Será permitida a subcontratação? Não

6.7.1. Conforme Decreto Municipal nº 8.195/23, no caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

6.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são:

6.8.1. Gestor: **Fernando Meira de Faria – Secretário Municipal de Saúde**

6.8.2. Fiscal/fiscais: **Maria Izabel Faria Dâmaso – Coordenação da Atenção Primária à Saúde**

6.8.3. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21. Foi observado também o art. 5º do Decreto Municipal 8.195/23, que dispõe:

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação dos agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação de funções vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vista a uma adequada fiscalização contratual.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a execução do objeto, atendidas todas as condições para o recebimento e conforme definido no Edital do certame.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de: Dispensa em razão do valor (Lei nº 14.133/2021, art. 75, §2º).

8.1.1. O julgamento será: (X) Menor preço por item () menor preço por lote () menor preço global

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

8.3. Amostras: Não será necessário.

8.4. Prova de conceito: Não será necessário.

8.5. Será exigido catálogo, prospectos, links? Não será necessário.

8.6. Será imprescindível a vistoria técnica? Não será necessário.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da compra é de **R\$11.014,76** (onze mil e quatorze reais e setenta e seis centavos).

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ETP:

11.1. Elaborado ETP nº 206/2024.

XII – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 18, X, da Lei 14.133/21.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÕES MITIGADORAS
Qualidade dos produtos: Existe o risco de que o item fornecido não atenda aos padrões de qualidade especificados no edital. Isso pode resultar em um item	É fundamental que a parte licitante conduza uma análise detalhada das especificações do edital.

fermões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que não é duráveis, não possui a resistência necessária, ou não são adequados para o ambiente de saúde, comprometendo assim a funcionalidade e a segurança.	
Conformidade com as especificações técnicas: O item precisa atender às especificações técnicas detalhadas no edital de licitação. Se o produto entregue não cumprir essas especificações, a licitante pode enfrentar problemas como a necessidade de substituição do item ou até mesmo penalidades contratuais.	
Cumprimento dos prazos de entrega: Há o risco de atrasos na entrega, o que pode impactar negativamente a operação da unidade de saúde.	Verificar se constam em estoque a quantidade de item solicitado no edital, ou se é o mesmo será repostado até a data da entrega.
Problemas de logística e transporte: Durante o transporte, o item pode ser danificado ou perdido, especialmente se não forem embalado e manuseado corretamente. Isso pode resultar em atraso da entrega ou na necessidade de substituição do item danificado.	Embalar corretamente o material a fim de evitar avarias durante o transporte.

RISCOS MERCADOLÓGICOS	AÇÃO MITIGADORA
Entrega atrasada ou não conformidade com especificações: Há o risco de que os fornecedores não cumpram os prazos de entrega estabelecidos ou forneça o produto que não atenda às especificações técnicas exigidas no contrato, o que pode impactar negativamente as operações da unidade de saúde.	Especificação clara dos requisitos: Definir claramente os requisitos técnicos e de qualidade, garantindo que os fornecedores compreendam as expectativas e os padrões a serem atendidos

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE CONTRATANTE	AÇÃO MITIGADORA
Qualidade inferior do produto: O risco de que o	Contratos bem elaborados:

Fernando

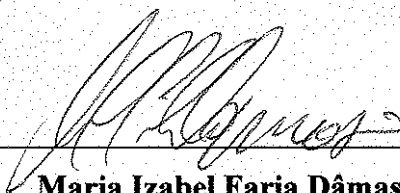


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

produto fornecido não atenda aos padrões de qualidade necessário ou não tenham a durabilidade e confiabilidades esperadas pode ser um problema. Isso pode resultar em custos adicionais de manutenção ou substituição prematura do produto.

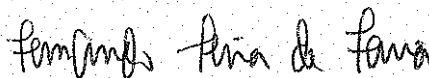
Desenvolver contratos abrangentes que incluam cláusulas relacionadas à qualidade, prazos de entrega, penalidades por não conformidade e mecanismos de resolução de disputas, para proteger os interesses da unidade de saúde.

Itaúna, 17 de Setembro de 2024.



Maria Izabel Faria Dâmaso

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde



Fernando Meira de Faria

Secretário Municipal de Saúde

